

**ERRATA DE PORTARIA**

Nº DA PORTARIA: 1.644/2020, de 29/07/2020.

**Onde se lê:** Total de Proventos 0.451,86

**Leia-se:** Total de Proventos 10.451,86

(Publicadas com incorreção no DOE nº 34.302, de 06/08/2020)

**Protocolo 568017**

**NOTIFICAÇÃO**

Belém, 05 de agosto de 2020.

A

BRASIL RENT A CAR

A Sra Josianny do Socorro Rusef Rosa

Rua Oliveira Belo, nº 122, Ed. Antônio Santiago, Térreo, bairro: Umarizal.

CEP: 66.050-380 Belém/PA

Assunto: Parecer nº 79/2020 – Projur/Igeprev – Irregularidades – Certidões Fiscais.

Ref: Processo administrativo PAE nº 2018/414446

Honrado em cumprimentá-la, venho por meio deste NOTIFICAR a empresa BRASIL RENT A CAR LTDA – EPP, para que no prazo de 05 (cinco) dias esclareça a sua não Inscrição e regularize os débitos constantes na certidão positiva de natureza tributária e na certidão positiva de natureza não tributária emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, nos termos dos incisos II e III do art. 29 e art. 87 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, solicitamos manifestação, no prazo estipulado, para que seja regularizada a pendência apresentada, sob pena de ser aplicada sanções referentes à inexecução contratual.

Atenciosamente,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo 568018**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA****PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2020330003060, de 04 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARIA JOSE PEREIRA CHAVES.

CPF: 462.504.922-91.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LTZ.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$68.090,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.151,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

GENILSON PEREIRA VILA NOVA CNH: 3216327956

**PORTARIA Nº 2020330003078, de 05 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: CELIA JOSEFA LEITE SERRUYA.

CPF: 181.493.322-00.

MARCA/MODELO: PEUGEOT/208 GRIFFE EAT6.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$53.057,22.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$45.990,00.

**PORTARIA Nº 2020330003091, de 05 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: GERBENES LISBOA FERREIRA.

CPF: 528.165.163-34.

MARCA/MODELO: RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.900,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.127,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ELI CARLOS LISBOA FERREIRA CNH: 5048420820

**PORTARIA Nº 2020330003081, de 05 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: IVANIRO RODRIGUES DA COSTA NETO.

CPF: 884.717.132-68.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,19.

**PORTARIA Nº 2020330003088, de 05 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: RUI GREGORIO DA COSTA CASTRO.

CPF: 660.496.362-49.

MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,68.

**Protocolo: 567742**

**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 488 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

REVOGAR, a contar de 06/08/2020, os efeitos do item II, da PORTARIA Nº 0066 de 11/01/2019, publicada no DOE nº 33.780 de 14/01/2019, que designou o servidor MARCOS RODRIGUES DE MATOS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5539412/2, para exercer o cargo em comissão de Diretor Fazendário da Diretoria de Fiscalização.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 489 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

REVOGAR, a contar de 06/08/2020, os efeitos da PORTARIA Nº 853 de 13/05/2019, publicada no DOE nº 33.873 de 15/05/2019, que designou o servidor PAULO RODRIGUES VERAS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5596220/1, para exercer o cargo em comissão de Diretor Fazendário da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 490 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

REMOVER, a contar de 06/08/2020, de ofício, no interesse da Administração Tributária, o servidor PAULO RODRIGUES VERAS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5596220/1, da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias para a Diretoria de Fiscalização.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 491 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DESIGNAR, a contar de 06/08/2020, o servidor PAULO RODRIGUES VERAS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5596220/1, para exercer o cargo em comissão de Diretor Fazendário da Diretoria de Fiscalização.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 567788**

**PORTARIA Nº 487 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, art. 6º da Instrução Normativa nº 008, de 14 de julho de 2005 e PORTARIA Nº 0051, de 07 de abril de 2009.

Considerando que no contexto da gestão estratégica, o Prêmio Qualidade de Gestão Fazendária - PQGAZ se constitui como um importante instrumento no processo de transformação gerencial e de profissionalização da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece e concede menção de ELOGIO como Prêmio Qualidade da Gestão Fazendária ao servidor MARCOS RODRIGUES DE MATOS, Identificação Funcional nº 5539412/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, como forma de reconhecimento pela excelente gestão e desempenho de suas atividades profissionais, desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda como Diretor de Fiscalização no período de 01/01/2019 a 05/08/2020, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária e a melhoria da vida do cidadão paraense.

Art. 2º Dê-se ciência. Providencie-se junto à Diretoria de Administração - DAD para que seja feita a averbação desta portaria nos seus registros funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 06 de agosto de 2020.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 567787**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2020330003051, de 03 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2020.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: ELIETE DA COSTA SILVEIRA.

CPF: 148.397.252-68.

MARCA/MODELO: NISSAN/KICKS S DRCT CVT.

CHASSI: 94DFCAP15LB216974.

**PORTARIA Nº 2020330003058, de 03 de agosto de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2020.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.